



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01335 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
14C2BF53B3547641C082F94C946BD89F

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- DECRETO FINANCEIRO Nº 100/2020 - ALTERAÇÃO QDD.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 101/2020 – ALTERAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 102/2020 - EXCESSO
- DECRETO Nº 1.158/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE TRATA DE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97

Município: Uauá

**RETO FINANCEIRO Nº 100/20 de Outubro de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2020.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 602, de 26 de Junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 26 de Outubro de 2020.

---

Lindomar de Abreu Dantas  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97

Município: Uauá

**Decreto N.º 000100/20**  
**ANEXO ÚNICO**  
**ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD**

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação	Funcional Programática / Ação	Grupo/ Modalidade	Detalhamento		(Em R\$)	
Código	Denominação		Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
09.00	SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS				<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
09.09	SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS				<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
15.451.013.1.008	- PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS DC				<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
		4.4.90	51	9.2.24.243	0,00	100,00
		4.4.90	51	9.2.55.550	100,00	0,00
				<b>Total do Grupo:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
13.00	SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA				<b>371,78</b>	<b>371,78</b>
13.17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				<b>371,78</b>	<b>371,78</b>
08.244.026.2.054	- BENEFÍCIOS EVENTUAIS				<b>371,78</b>	<b>371,78</b>
		3.3.90	32	0.1.00.05	0,00	371,78
		3.3.90	33	0.1.00.05	371,78	0,00
				<b>Total do Grupo:</b>	<b>371,78</b>	<b>371,78</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>471,78</b>	<b>471,78</b>

\_\_\_\_\_  
**Lindomar de Abreu Dantas**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
 C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97  
 Município: Uauá

**RETO FINANCEIRO Nº 101/20 de Outubro de 2020**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000615/19 de 20 de DEZEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>07 - SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	
<b>07.07 - SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	
(51) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.872,09
<b>Total da Unidade: 21.872,09</b>	
<b>08 - SEC MUN GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA</b>	
<b>08.08 - SEC MUN GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA</b>	
(94) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.182-0.1.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(102) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.188-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.743,00
<b>Total da Unidade: 2.743,00</b>	
<b>09 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS</b>	
<b>09.09 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS</b>	
(105) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-9.2.24 - Obras e Instalações	100,00
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.887,60
<b>Total da Unidade: 73.987,60</b>	
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>12.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-6.1.02 - Material de Consumo	6.750,00
(40) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-6.1.02 - Material de Consumo	5.324,89
(43) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.280,00
(63) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-6.1.02 - Material de Consumo	10.737,00
(63) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-6.1.02 - Material de Consumo	16.277,02
(68) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(124) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-6.1.02 - Material de Consumo	24.000,00
(146) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.193-6.1.02 - Material de Consumo	2.650,00
(148) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.193-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
(157) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
<b>Total da Unidade: 139.018,91</b>	
<b>Total Suplementação: 237.621,60</b>	

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

<b>08 - SEC MUN GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA</b>	
<b>08.08 - SEC MUN GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA</b>	
(89) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.182-0.1.00 - Material de Consumo	1.000,00
<b>Total da Unidade: 1.000,00</b>	
<b>09 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS</b>	
<b>09.09 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS</b>	
(106) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0.1.00 - Obras e Instalações	29.997,36
(106) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0.1.00 - Obras e Instalações	9.784,31
(119) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0.1.00 - Material de Consumo	7.433,98

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUA**  
 C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97  
 Município: Uauá

**09 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS**

**09.09 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS**

(281) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-9.2.55 - Obras e Instalações 100,00

**Total da Unidade: 47.315,65**

**10 - SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS**

**10.10 - SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS**

(148) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0.1.00 - Material de Consumo 1.743,00

(148) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0.1.00 - Material de Consumo 4.653,80

(148) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0.1.00 - Material de Consumo 3.603,20

**Total da Unidade: 10.000,00**

**11 - SEC MUN DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**11.15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(39) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-7.1.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 27.080,02

(55) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-7.1.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.083,00

(58) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-7.1.01 - Contratação p/ Tempo determinado 5.000,00

(60) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-7.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 25.000,00

(66) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.028-7.1.01 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos) 9.261,24

(125) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-7.1.01 - Material de Consumo 45.317,63

(128) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-7.1.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

(147) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-7.1.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

**Total da Unidade: 120.741,89**

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**12.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-6.1.02 - Material de Consumo 16.277,02

(169) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-9.2.14 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

**Total da Unidade: 18.277,02**

**14 - SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**14.14 - SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

(195) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

(199) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0.1.00 - Contratação p/ Tempo determinado 24.750,01

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97

Município: Uauá

14 - SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE  
14.14 - SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE  
(204) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0.1.00 - Material de Consumo

10.537,03

**Total da Unidade: 40.287,04**

**Total Anulação: 237.621,60**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 26 de Outubro de 2020.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
**Prefeito Municipal**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	98.502,69	98.502,69
Fonte: 6.1.02	137.018,91	16.277,02
Fonte: 7.1.01	0,00	120.741,89
Fonte: 9.2.14	2.000,00	2.000,00
Fonte: 9.2.24	100,00	0,00
Fonte: 9.2.55	0,00	100,00
<b>Total:</b>	<b>237.621,60</b>	<b>237.621,60</b>

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97

Município: Uauá

## DECRETO FINANCEIRO Nº 102/20 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

"Abre, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com recursos oriundos de tendência de excesso de arrecadação, na forma que indica e dá outras providências."

O(a) PREFEITO(a), no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, inc. I e 43, §1º, inc. II e com o § 3º, combinado com o disposto na LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único, e devidamente autorizada pela Lei Orçamentária vigente nº 000615/19 de 20 de DEZEMBRO de 2019, no seu Art.5º. Inciso I, alínea b.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das dotações relacionadas abaixo:

09 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS

09.09 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS

15.452.0013.2.046 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS

3390300000000 - 9.2.42.42 - Material de Consumo

40.000,00

**Total da Unidade: 40.000,00**

**Total Suplementação: 40.000,00**

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrerão de tendência de excesso de arrecadação das fontes de recursos abaixo:

#### TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 9.2.42 40.000,00

**Total: 40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 29 de Outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Lindomar de Abreu Dantas  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Uauá

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ



## DEMONSTRATIVO DE ARRECADACÃO DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS PROJEÇÃO DA RECEITA EM 2020

Fonte de Recursos	Descrição	REALIZADO												PROJEÇÃO					TOTAL ACUMULADO DO EXERCÍCIO (%)	LOA 2020 (B)	DIFERENÇA (C)-A-B	EXCESSO UTILIZADO (D)	SALDO (C-D)		
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO										
00	Recursos Ordinários - Tesouro	1.895.014,73	2.788.546,89	1.983.077,24	1.854.734,27	1.923.710,16	2.623.252,92	3.401.821,97	2.162.976,38	2.203.406,03	1.868.164,91	4.087.529,85	21.187.256,49	21.187.256,49	4.087.529,85	29.059.985,54	39.847.400,00	(1.787.414,46)	-	(1.787.414,46)	(913,79)	(913,79)			
01	Receitas e Transf. de Impostos - Educação - 25%	45,64	4,04	1,84	5,65	0,48	1,95	1,49	0,18	0,28	-	5,36	24,98	24,98	5,36	86,25	1.000,00	(953,79)	-	(953,79)	(1.643,86)	(1.643,86)			
02	Receitas e Transf. de Impostos - Saúde - 15%	3,53	4,27	14,19	5,65	6,67	2,78	1,19	1,88	1,06	36,771,91	148,84	164,98	164,98	556,14	539.857,59	732.000,00	(192.142,41)	-	(192.142,41)	(1.100,64)	(1.100,64)			
04	FUNDE - Salário Educação	88.411,73	48.999,61	35.720,97	39.810,55	32.157,42	35.903,33	34.127,25	35.000,59	37.981,82	36.771,91	56.615,92	60.356,49	60.356,49	56.615,92	349.978,88	-	(18.329,09)	-	(18.329,09)	662.849,04	662.849,04			
09	Recursos Vinculados LC 173/20	0,62	0,44	0,45	0,25	0,28	0,25	0,19	0,07	0,05	-	86,661,04	-	-	562,65	505,67	19.600,00	(18.329,09)	-	(18.329,09)	2.895.663,13	2.895.663,13			
10	FCBA - FUNDO DE CULTURA	341.936,62	462.064,11	477.895,45	1.181.721,73	491.401,84	552.295,14	661.455,93	234.946,59	767.696,68	537.095,79	447.364,41	449.948,09	447.364,41	447.364,41	8.696.922,17	5.438.400,00	(3.258.522,17)	-	(3.258.522,17)	(2.209.164,20)	(2.209.164,20)			
14	Transferências de Recursos de SUS	140,00	46.599,50	121.381,98	179.547,20	174.253,17	89.651,92	87.712,55	87.651,53	87.641,44	87.611,14	397.034,67	82.020,70	82.020,70	1.441.135,80	3.650.300,00	(2.209.164,20)	-	(2.209.164,20)	-	(2.209.164,20)	662.849,04	662.849,04		
15	Transferências de Recursos de FUNDE	6.485,41	1,56	5.738,29	0,19	0,19	0,16	3.684,54	0,54	0,32	6.481,16	23,21	23,21	23,21	21.407,95	41.000,00	(19.592,05)	-	(19.592,05)	-	(19.592,05)	(19.592,05)	(19.592,05)		
16	CIDE - Cont. de Intervenção no Domínio Econômico	1.170.725,47	1.023.205,44	803.588,98	1.019.897,49	749.906,44	715.826,14	895.934,39	624.632,89	871.704,73	628.628,75	1.485.791,98	1.885.599,69	1.885.599,69	11.904.459,27	17.519.200,00	(5.614.740,73)	-	(5.614.740,73)	-	(5.614.740,73)	(5.614.740,73)	(5.614.740,73)		
18	Recursos FUNDEB 60%	760.483,54	682.203,59	535.725,91	679.924,99	499.609,88	477.933,47	537.819,51	548.829,89	581.192,14	417.886,52	203.182,13	272.530,24	272.530,24	6.217.851,81	2.532.100,00	(3.685.751,81)	-	(3.685.751,81)	-	(3.685.751,81)	(3.685.751,81)	(3.685.751,81)		
19	Recursos FUNDEB 40%	0,83	0,59	0,60	0,34	0,37	0,34	0,30	0,10	0,07	0,07	1.613,81	0,34	0,34	1.613,81	5.000,00	(3.386,19)	-	(3.386,19)	-	(3.386,19)	(3.386,19)	(3.386,19)		
22	Transferências de Convênios - Saúde	412,19	291,76	298,31	20.168,30	168,58	165,36	122,63	91,19	29,36	-	175.505,97	165,36	165,36	197.358,31	1.920.000,00	(1.722.641,69)	-	(1.722.641,69)	-	(1.722.641,69)	(1.722.641,69)	(1.722.641,69)		
23	Transferências de Convênios - Outros	84,50	109,66	1.470,36	1.143,96	175.296,36	43,48	335,62	203,87	140,29	-	620.874,80	281.868,37	281.868,37	1.081.351,26	1.564.000,00	(482.648,74)	-	(482.648,74)	-	(482.648,74)	(482.648,74)	(482.648,74)		
24	Transferências de Recursos do FPMAS	28,64	15,81	14,80	41.897,52	17,49	10,25	5,88	10.293,73	0,89	11.112,60	14.689,48	21.108,67	21.108,67	86.884,94	133.100,00	(46.215,06)	-	(46.215,06)	-	(46.215,06)	(46.215,06)	(46.215,06)		
28	Transferências de Recursos do FPMAS	21.806,47	18.043,97	97.549,73	90.486,29	256.177,64	217.422,97	91.389,46	175.436,23	217.199,46	52.077,30	185.900,71	73.458,44	73.458,44	1.453.930,68	1.184.300,00	(269.630,68)	-	(269.630,68)	-	(269.630,68)	(269.630,68)	(269.630,68)		
29	FIES - Fundo de Investimento Econômico Social	0,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
30	Royalties / Fundo Especial	32.452,28	35.254,69	35.970,25	28.505,98	109.946,32	21.169,48	24.112,89	42.040,37	42.086,87	39.497,79	44.025,13	31.606,03	31.606,03	486.677,58	389.600,00	(97.077,58)	-	(97.077,58)	-	(97.077,58)	(97.077,58)	(97.077,58)		
42	Transferências Especiais da União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
55	Atuação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
62	Atuação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota Explicativa: Orientamos a utilização de Tendência de Excesso de forma prudente, sendo em vista que a mesma poderá ser não efetivada.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.158/2020

Dispõe sobre a regulamentação no âmbito municipal da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que trata de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição e a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que, pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas desse setor;

**CONSIDERANDO** que o Município de Uauá, conforme disposto no Anexo III do Decreto presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, receberá o valor total de R\$201.267,32 para execução dos incisos II e III do art. 2º do referido Decreto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de homologar o procedimento em âmbito municipal, já iniciado pelos chamamentos públicos nºs 01 e 02 de 2020, nos termos da norma federal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Ficam regulamentados no âmbito municipal os critérios para destinação do recurso de R\$ 201.267,32 (duzentos e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que trata de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelos Decretos municipais nº 1.059 e 1.069 de 2020.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1707/1939 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único:** O valor de R\$ 201.267,32 (duzentos e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), será gerido pela Prefeitura de Uauá, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 2º** A Prefeitura de Uauá, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Meio Ambiente, deverá repassar os recursos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e conforme Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo, por meio da Plataforma +Brasil, observado o seguinte:

**I** - compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

**II** - compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda presencial, desde que respeitadas as medidas de distanciamento e higiene vigentes, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e do Decreto Presidencial nº 10.464, de 2020.

**Art. 3º** O Município de Uauá, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, mediante editais já publicados no Diário oficial do Município.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, com o auxílio da comissão indicada pelo Conselho Municipal de Cultura, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Uauá, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

**Art. 4º.** Compete a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1707/1939 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

**I** - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do artigo 1º, deste decreto;

**II** - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

**III** - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Uauá, para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º, da norma legal federal referida;

**IV** - estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Uauá;

**V** - Avaliar e selecionar as propostas viáveis à sua execução, juntamente com a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;

**VI** - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Uauá;

**VII** - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

**VIII** - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Uauá.

**Parágrafo único:** A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes integrantes:

**I** – 2(dois) titulares da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;

**II** – 3 (três) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura;

**Art. 5º.** Do valor previsto no Art. 1º, R\$ 68.267,32 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) serão destinados para editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**Art. 6º.** Do valor previsto no Art. 1º, R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil) serão destinados para subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1707/1939 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

culturais comunitárias que tiveram as suas atividades impactadas por força das medidas de isolamento social.

**Art. 7º** A prestação de contas deverá comprovar, através de nota fiscal, que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção do espaço e da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas com:

**I** - os gastos com a equipe administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização;

**II** - despesas com aluguéis, impostos, taxas, licenças, tarifas de energia elétrica e de água, internet, transportes, telecomunicações, materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização;

**III** - outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização;

**IV** - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário (aquisição de materiais de escritório, equipamentos para desenvolvimento das atividades, pequenos reparos, desde que seja de extrema necessidade a manutenção das atividades).

§1º - O subsídio mensal será dividido em três faixas de valores e será repassado em 02(duas) parcelas iguais a espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais que se enquadrem no disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 e no disposto no art. 8º do Decreto Presidencial nº 10.464, de 2020, em 02(duas) parcelas, sendo observado:

**I** – 02(duas) parcelas de até R\$ 5.000,00 para espaços que comprovem média de gastos mensais de até R\$ R\$ 5.000,00;

**II** – 02(duas) parcelas de até R\$ 7.500,00 para espaços que comprovem média de gastos mensais de R\$ 5.001,00 até R\$ 12.000,00;

**III** – 02(duas) parcelas de até R\$ 12.000,00 para espaços que comprovem média de gastos mensais superiores a R\$ 12.001,00.

§2º - Para fim de classificação dos espaços culturais, referente ao inciso II, a Comissão Técnica de Avaliação, analisará e selecionará, obedecendo os seguintes critérios:

**I** – Entrega de toda documentação no prazo estabelecido;

**II** – A relevância e a viabilidade da contrapartida;

**III** – A quantidade de atividades desenvolvidas ao longo dos últimos dois anos;

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1707/1939 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§3º Havendo número de inscritos e/ou contemplados abaixo do estimado em alguma das faixas de subsídio previstas e havendo espaços culturais elegíveis para recebimento em outra faixa de subsídio, fica permitido a redistribuição do repasse previsto de três parcelas.

§4º - Havendo número de inscritos e/ou contemplados abaixo do estimado para atender o número de espaços culturais e artísticos previstos em cada uma das faixas e não havendo necessidade de remanejamento de recursos para outra faixa de valor, fica permitido o uso do recurso excedente para elaboração de editais para atender o previsto no inciso III, do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e do Decreto Presidencial nº 10.464, de 2020.

§5º - havendo número de inscritos e/ou contemplados superior ao estimado, os valores base serão redistribuídos, respeitando valor mínimo estabelecido de 02 parcelas de R\$5.000,00, conforme §1º do Art. 7º deste Decreto, totalizando R\$10.000,00.

§6º - compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) preferencialmente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização, bem como utilização do recurso limitado a 40% do valor total disponibilizado.

**Art. 8º.** A seleção para repasse de subsídio mensal a espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais será realizada por meio de chamada pública.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, informará o relatório de Gestão Final ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil:

- I – os tipos de instrumentos realizados;
- II – a identificação dos instrumentos;
- III – o total dos valores repassados por meio dos instrumentos;
- IV – o quantitativo de beneficiários;
- V – a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF, para fins de transparência e verificação;

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1707/1939 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 10.º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 21 de outubro de 2020.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1707/1939 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)